



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE019/24 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Independência, com sede a Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pela Pregoeira, Sra. Maria Dvanira Canuto Bezerra, auxiliada pela equipe de apoio, a Sra. Maria Chellia Rodrigues Oliveira Viana, e a Sra. Antônia Bárbara Janette Soares Costa, designados formalmente pela Portaria nº 113/2023, de 03 de abril de 2023, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012, de 29 de março de 2023, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO: MODALIDADE E NUMERO:	GOVERNO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE019/24 - SRP. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO
OBJETO:	O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, CONTEMPLANDO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIAMENTE TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO.
- 2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.
- 4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:
- 5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Prefeitura Municipal de Independência (https://www.independencia.ce.gov.br/), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10





- **5.2.** O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login).
- 5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL COMPRAS, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.
- **5.4.** Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
- 5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
- 5.6. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/10/2024.
- **5.7. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS**: às 07:30 horas de 29/10/2024.
- **5.8. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **5.9.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

- 6.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, CONTEMPLANDO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIAMENTE TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.
- **6.1.2.** A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL COMPRAS.
- 7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **7.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **7.5.1.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deveráser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 7.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.
- **7.5.3.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- 7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.
- 7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- **7.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10

028/0001-10





do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre servicos ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condicão:
- 7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1°, do art. 9°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/000





7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.
- **8.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **8.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **8.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

www.independencia.ce,gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10 /





- **8.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **8.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.8. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO ANEXO V) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **8.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **8.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **8.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **8.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001

2.028/0001-10





- **8.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **9.1.1.** Valor ou desconto.....(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item:
- 9.1.2. Marca:
- 9.1.3. Fabricante;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- 9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;
- 9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10 |





- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.
- 9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adocão das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71. inciso IX. da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreco na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E **FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁTIO do ITEM.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001





- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **10.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **10.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.023/





- **10.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **10.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **10.14.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- **10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 10.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/00

028/0001-10





- **10.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- 10.21.2.2. Empresas brasileiras;
- **10.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **10.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001





- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Independência.
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- exigido 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando Administração;

| www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/00 | 1-10





- 11,7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:
- 11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

| www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001/10





- **11.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-





- **12.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- **12.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.
- 12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/000 1-10

Moudo Boot-10





- **12.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **12.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **12.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.
- **12.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **12.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- **13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982

982/028/0001-10





- 15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.
- 15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços Anexo XX deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- **16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

The state of the s

- **16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982(028/0001-10





- 16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.2.9. Fraudar a licitação
- 16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

and the second s

- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

| www.independencia.ce.gov.br | | Moudo | | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.
- **16.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
- 16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL COMPRAS, ou no endereço de e-mail (licitacao@independencia.ce.gov.br), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Precos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

| www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS

INFORMAÇÕES PRESTADAS ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Independência/CE, 15 de outubro de 2024.

Terezinha de Jesus Lima Secretaria do Trabalho e Assistência

%eocial .

Ana Idelvany Vieira de Macedo
Procuradoria Jurídica





TERMO DE REFERÊNCIA

| www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10





TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES. CONTEMPLANDO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIAMENTE TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O valor estimado global é de R\$ 35.356,93 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).





PLACA-MÁE COM OS PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO PCI EXPRESS COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2; PARA USO EXCLUSIVO DE SSD: PLACA-MÃE, SEM USO DE PLACA DE EXPANSÃO PARA MODULO DE MEMÓRIA, OU SUPERIOR, QUE PERMITA A EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GB DDR5; COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE INSTALADO, COM **ACIONADOR** CHASSIS INSTALADO NO GABINETE, SEM ADAPTACÕES: CONECTORES INTEGRADOS A PLACA- MÁE. PARA ENTRADA/SAÍDA DE SINAL, IDENTIFICADOS NO PADRÃO DECORES PC'99 SYSTEM DESIGN GUIDE, BEM COMO PELOS NOMES OU SÍMBOLOS **DISPONIBILIZADAS** QUANTIDADES NAS MÍNIMAS: 5 (CINCO) PORTAS USB COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (DUAS) PORTAS FRONTAIS, SENDO PELO 1 (UMA) USB TIPO-C; 2 (DUAS) PORTAS COM VELOCIDADE DE 10 GBPS; 1 (UMA) PORTA COM RECURSO DE CHARGING, MESMO COM O EQUIPAMENTO CONECTADO POREM DESLIGADO, CARREGADOR E LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO: UM CONECTOR PARA SAÍDA DE SOM (HEADPHONE) E OUTRO PARA ENTRADA (MICROFONE), SENDO ACEITO INTERFACE DO TIPO COMBO, LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 01 ALTO-FALANTE INTERNO, COM 2W RMS DE POTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA DE SOM. PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MÉRCADO COMUM. DEVERA POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE SEGURANÇA DO CHIP TPM DA PLACA-MĂE. PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E 64 BITS; PROCESSSADOR EQUIVALENTE AO INTEL CORE 17 NO TESTE PC MARK 10 APPLICATIONS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS E SER PELO MENOS DE PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO UTILIZADO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MÍNIMO DE 1 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS E 20 (VINTE) THREADS; MEMORIA CACHE MÍNIMA DE 25 MB; SUPORTE À 4800 MT/S; DDR5 **MEMÓRIA** RAM **CONFIGURAÇÃO** SUA EM EQUIPAMENTO. OFERTADA, DEVERÁ ATINGIR PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 (DEZ MIL) PONTOS NO TESTE PCMARK 10 APPLICATIONS. PARA REALIZAR O TESTE, DEVE-SE INSTALAR

| www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10





WINDOWS 11 PROFESSIONAL OEM DISPONIVEL NO SITE DA MICROSOFT, ATUALIZAR O WINDOWS PARA A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, ATUALIZAR TODOS OS DRIVERS PARA AS VERSÕES MAIS **DISPONIBILIZADAS** RECENTES PELO FABRICANTE, INSTALAR O SOFTWARE PCMARK ATUALIZADO, INSTALAR O MICROSOFT OFFICE 365 E EXECUTAR O TESTE. RESOLUÇÃO DE VÍDEO DURANTE O TESTE DEVERÁ SER DE 1920 X 1080 @ 60HZ. TODOS OS DRIVERS UTILIZADOS NO TESTE DEVERÃO SER OS DISPONIBILIZADOS NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O RELATÓRIO DO TESTE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA TÉCNICA. <u>MEMORIA:</u> DEZESSEIS GIGABYTE (16 GB) - SDRAM DDR-5, DO TIPO SDRAM DDR-5 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4800 MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL: DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) GB. BIOS: A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO **DIREITOS** EQUIPAMENTO OU ESSE COM (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. SERÃO ACEITAS **M&O** REGIME DE SOLUCÕES EM PERSONALIZADAS, DESDE QUE O FABRICANTE POSSUA DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. AS ATUALIZAÇÕES QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE; BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÉS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A UEFI **ESPECIFICAÇÃO** (HTTP://WWW.UEFI.ORG) E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTARIO SCCM (SYSTEM MANAGER): CONFIGURATION CENTER COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER **MEIO** POR COMPROVADA HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. NA CATEGORIA MEMBROS; TIPO FLASH MEMORY. NÃO VOLATIL Ε MEMORIA UTILIZANDO CAPACIDADE REPROGRAMÁVEL. COM PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO. REALIZADA SUPORTE A ACPI SOFTWARE; POR (ADVANCED CONFIGURATION POWER AND INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE DA ROTAÇÃO VENTILADOR DO CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH REALIZADA POR GRAVAÇÃO, CONTRA INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DA BIOS; POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS (POWER ON E SETUP, RESPECTIVAMENTE); PODERÁ SER SOLICITADA A GRAVAÇÃO DO

| www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/9001-10





NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO. FORNECIDA PELA CONTRATANTE. EM CAMPO PRÓPRIO DA BIOS: PODERÁ SER SOLICITADO QUE A LICITANTE VENCEDORA ENTREGUE OS EQUIPAMENTOS COM O LOGOTIPO DA CONTRATANTE ESTAMPADO NA INICIALIZAÇÃO DA BIOS DOS EQUIPAMENTOS: DEVERA O EQUIPAMENTO DISPOR DE SOFTWARE PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A FIM PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12); O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM: FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO; DEVERÁ VERIFICAR. TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE DOS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA: DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO). PERMITIR ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, ATRAVÉS DA REDE LOCAL OU WIRELESS: DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO AO SISTEMA OPERACIONAL E INICIALIZAÇÃO **PROCESSO** DE MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DE INTERFACE GRÁFICA, COM CONTROLE REMOTO DO MOUSE E TECLADO (KVM REMOTO), INDEPENDENTE DO SUPORTEDE APLICAÇÕES LOCAIS OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERA SER GERENCIÁVEL REMOTAMENTE, ASSUMINDO-SE ESTAR DESLIGADO. QUE POSSA REDE **ELÉTRICA ENERGIZADO** PELA CONECTADO LOCALMENTE A REDE DE DADOS OU WIRELESS; DEVERÁ PERMITIR LIGAR E **MICROCOMPUTADOR** 0 DESLIGAR REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO, EM HORÁRIOS PROGRAMADOS; POSSUIR A CAPACIDADE DE INVENTARIO REMOTO DE HARDWARE, MESMO COM O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER GERENCIÁVEL DESLIGADO; REMOTAMENTE, ASSUMINDO-SE QUE POSSA ESTAR DESLIGADO, POREM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA E CONECTADO LOCALMENTE A REDE DE DADOS E CONECTADO À REDE WIRELESS; DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS

| www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independencia/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0901-10





GRÁFICA. INTERFACE COM CONTROLE REMOTODO MOUSE E TECLADO. INDEPENDENTE DO SUPORTE DE APLICAÇÕES LOCAIS OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL: DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO AO (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS (PARA LEITURA EGRAVAÇÃO); PERMITIR TODAS AS FUNÇÕES ACIMA ESPECÍFICADAS EM REDE 802.1X; A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST SP 800-193, PROVENDO **EQUIPAMENTOS MAIS SEGUROS CONFORME AS** EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS № 13.709/2018, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DA BIOSANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA: DEVE IMPLEMENTAR MECANISMO DE ATUALIZAÇÃO DA BIOS ATRAVÉS DA REDE DE DADOS; DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE APAGAR OS **DADOS** CAPAZ DE SEJA **DEFINITIVAMENTE CONTIDOS NAS UNIDADESDE** ARMAZENAMENTO COMO: HDD. SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A **NIST** SP800-88. ACESSÍVEL PELA BIOS. CONTROLADORA DE DISCO: NVMEPCIE 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADA CAPACIDADE **PARA** COM PLACA-MÃE, CONTROLAR, NO MÍNIMO 2 (DOIS) DISCOS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; CONTROLADORA DE VÍDEO: UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO FHD COM NO MÍNIMO 256 MB DE MEMÓRIA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 x 1080. MODO DE 16.7 MILHÕES DE CORES E SINAL DE SINCRONISMO VERTICAL MÍNIMO DE 60 HERTZ BARRAMENTO PCI-EXPRESS. SENDO ACEITA SOLUÇÃO ONBOARD; DEVERÁ ATENDER AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR. PADRÃO SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) MONITORES DE FORMA INDEPENDENTE: DEVERA POSSUIR PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS DE VÍDEO DIGITAIS INCLUINDO PORTAS HDMI 2.0 (OU SUPERIOR) E DISPLAY PORT 1.4 (OU SUPERIOR). NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. UNIDADE DE DISCO: UMA UNIDADE DO TIPO SSD NO FORMATO M.2, PADRÃO PCI-E GEN 4 X4 OU SUPERIOR E COM NO MÍNIMO 512 GB DE CAPACIDADE (SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE COMPACTADORES), INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA **POSSUIR** DEVENDO ESPECIFICAÇÃO, **POSSUIR** TECNOLOGIA NVME NATIVA Ε VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3000 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E DE 2000 MB/S PARA

| <u>www.independencia.ce.gov.br</u> |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/060-10





GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. TECLADO: UM COM A MARCA DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO COM NO MÍNIMO 104 (CENTO E QUATRO) TECLAS (AT ENHANCED). PADRAO ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA. COM CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR EM NENHUMA DAS POSSIBILIDADES); DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM, DESDE QUE SEJA GRAVADO NO PERIFÉRICO A MARCA DO MOUSE FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. **ÓPTICO: UM MOUSE EXTERNO, COM A MARCA DO** MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO PROPOSTO. **POSSUINDO EQUIPAMENTO** CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O PADRÃO INTELIMOUSE (BOTÃO SCROLL) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPIS POR HARDWARE; OPTICO COM BOTÃO DE ROLAGEM; MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE OPTICO; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM, DESDE QUE SEJA GRAVADO NO PERIFÉRICO A MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. INTERFACE DE REDE LOCAL: UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET. **FAST-ETHERNET GIGABIT** E AUTOSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY. CONFIGURAVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM FUNÇÃO WAKE-N-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO. TCP/IP/UDP PXE 2.1. CHECKSUM OFFLOAD E RSS (RECEIVE SIDE SCAILLING), COM CONECTOR RJ-45; UMA INTERFACE DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 AX EM SLOT PADRAO PCI-EXPRESS. NÃO SERÃO ACEITAS AS OFERTAS DE CARTÕES DO TIPO PCMCIA OU EXPRESS CARD. DEVERÁ SER CERTIFICADA PELA ANATEL, SENDO ENTREGUE JUNTO A PROPOSTA CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO: UMA INTERFACE BLUETOOTH V5.1 OU SUPERIOR. NÃO SENDO ACEITAS AS OFERTAS EXTERNAS E SER CERTIFICADA PELA ANATEL, DEVENDO SER ENTREGUE JUNTO A COPIA DO CERTIFICADO **PROPOSTA** HOMOLOGAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: UMA LICENÇA DE USO ORIGINAL E CERTIFICADA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS PROFESSIONAL - 64 BITS. OEM EM PORTUGUÊS INSTALADA NO EQUIPAMENTO. CASO SEJA SOLICITADO PELA CONTRATANTE, A DEVERÁ REALIZAR CONTRATADA DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM JUNTO COM OS TÉCNICOS DA CONTRATANTE QUE, PODERÁ OU SER REPLICADA EM TODOS NĂO, EQUIPAMENTOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE: DEVERÁ SER FORNECIDO KIT DE RECUPERAÇÃO

| www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10

28,0001-10 July





Maudo

DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO COM A SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO E SER ACEITA SOLUÇÃO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.		
VALOR TOTAL	R\$	35.356,93

- 1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3°, da Lei N° 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Trata o presente sobre a demanda para contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores desktops, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência. O presente estudo objetiva a execução de procedimento licitatório, via sistema de registro de preços, para a aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades das demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, e da Procuradoria Jurídica, visando repor e disponibilizar material necessário e imprescindível à boa execução das diversas atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Independência. O referido material destina-se à substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro e também a aquisição de novos materiais necessários para os serviços administrativos diários. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Administração Municipal podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
- 2.2. Enquadramento de Bens e Serviços Comuns para efeito da Lei Federal nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como bem comum de acordo com o art. 6, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 2.3. Nesse sentido, podemos entender a importância do objeto do presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Independência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

| www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





ando

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 4.2. Para que o material/produto seja corretamente entregue, a CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados, incluindo apresentação de documentação que comprove sua capacidade técnica.
- 4.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no endereco informado pela unidade administrativa solicitante.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando existir eventual acordo entre as partes (Requisitante e fornecedor).
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Dado todo o exposto, a empresa fornecedora dos bens, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:
- Caso a contratada identifique que seja necessária a substituição de bens com defeitos e falhas, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que sejam compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.9. Poderão participar do pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10





microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123. de 2006. Considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Precos - SRP. pois há necessidades de contratações frequentes, embora Sistema de Registro de Preços a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a contratação com previsão de execução parcelada. A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Precos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alinea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

- 5.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá executar os serviços de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida:
- 5.1.1. O prazo para o início do fornecimento será de 10 (dez) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;
- 5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

5.1.3.1. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 5.1.3.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;
- 5.1.3.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devem do haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10







pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3.1.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Local de entrega:

- Os produtos deverão ser entregues no endereco determinado pela Unidade Administrativa solicitante:
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei π° 14.133/21)
- 6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.
- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as ciáusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será proπogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14,133/2021, art. 115, §5°).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14,133/2021, art. 121, caput).

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 7. PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)
- 7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alinea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. Indireta por demanda

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. MENOR PRECO POR ITEM

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.03/0001-10





Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial: devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício: devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 8.1.1.4. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);
- 8.4.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

| www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10

The state of the s





- 8.4.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **8.4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- 8.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4.3.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 8.4.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- 8.4.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 8.4.3.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 8.4.3.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028 061-10





8.4.3.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Circulante (LC), e Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

	AC+ARLP
LG =	PC+PELP

IC=	AC
LC -	PC+PELP

BC -	AT
SG =	PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante:

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

AT: Ativo Total

8.4.3.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.3.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.4.3.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.4.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982







- 8.4.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.
- 8.4.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.
- **8.4.5.4.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.4.5.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n° 14.133/21)
- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):
- 0601.08.122.0801.2.035 ASSISTÊNCIA/ SECRETARIA;
- 1301.08.244.0802.2.081 ASSISTÊNCIA/ BOLSA FAMÍLIA;
- 0901.04.122.0402.2.052 PROCURADORIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

Independência - Ceará, 11 de outubro de 2024.

Terezinha de Jesus Lima Secretaria do Trapalho e Assistência Social Ana Idelvany Vieira de Macedo Procuradoria Jurídica





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN SEGES 58/2022).

Trata o presente sobre a demanda para contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores desktops, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência. O presente estudo objetiva a execução de procedimento licitatório, via sistema de registro de preços, para a aquisição de material permanente diversos, a fim de atender as necessidades das demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, e da Procuradoria Jurídica, visando repor e disponibilizar material necessário e imprescindível à boa execução das diversas atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Independência. O referido equipamento destina-se à substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro e também a aquisição de novos, necessários para os serviços administrativos diários. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Administração Municipal podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0





Enquadramento de Bens e Serviços Comuns para efeito da Lei Federal nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como bem comum de acordo com o art. 6, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do objeto do presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Independência.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9°, inciso IX da IN SEGES 58/2022).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN SEGES 58/2022).

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





Para que o material/produto seja corretamente entregue, a CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados, incluindo apresentação de documentação que comprove sua capacidade técnica.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no endereço informado pela unidade administrativa solicitante:

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando existir eventual acordo entre as partes (Requisitante e fornecedor);

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Dado todo o exposto, a empresa fornecedora dos bens, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Caso a contratada identifique que seja necessária a substituição de bens com defeitos e falhas, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que sejam compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento.

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.0





4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A determinação dos quantitativos foram estimados, realizados conforme pesquisas das demandas motivadas pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência. É importante destacar que essas estimativas foram respaldadas pelo Documento de Formalização de Demanda, anexada ao presente documento. Dessa forma, as unidades solicitantes buscam assegurar que as quantidades adquiridas sejam suficientes para atender às demandas necessárias ao longo do período estabelecido, evitando tanto o desperdício quanto a escassez dos produtos, sendo necessário a quantidade abaixo relacionada:

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.		DADES:	
A D'ESTAT			7.5515TG	PROC	BLU V. V.
	COMPUTADOR TIPO DESKTOP CORPORATIVO			ŀ	
	AVANÇADO. GABINETE, MINI DESKTOP - NÃO SERÁ			l	
	ACEITO GABINETE TIPO MINI TORRE OU DESKTOPS,				
	DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 1,2 LITRO, DEVERÁ SER			i	
	"TOOL-LESS" PARA ABERTURA E REMOÇÃO DE MEMÓRIA, SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS	1			
	SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS; DEVERÁ TER SUPORTE PARA SOLUÇÃO				
	PRÓPRIA OU OFICIALMENTE HOMOLOGADA, VISANDO A	l			1
	FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUM MONITOR UTILIZANDO	ł			
	O PADRÃO VESA; DEVERA POSSUIR FUNÇÃO QUE PERMITA	•			
	QUE O EQUIPAMENTO SEJA LIGADO ATRAVÉS DE	1			
	COMBINAÇÃO DE TECLAS NO TECLADO CONECTADO	1		}	
	ATRAVÉS DE PORTA USB, VISTO QUE O EQUIPAMENTO		****		
	ESTANDO ATRÁS DO MONITOR PODERÁ FICAR DE DIFÍCIL	l .		١,	7
1	ACESSO AO USUÁRIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	UNID	6	1	′
	DE 110/220 VAC, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM		1.		
	CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA				i in in a
	CONFIGURAÇÃO, PERMITIDA PELA PLACA-MÃE				
	(MOTHERBOARD), POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 90	1			
	WATTS, DEVERA POSSUIR LAUDO TÉCNICO DE EFICIENCIA	1			1
	ENERGÉTICA DE, NO MÍNIMO 88% (OITENTA E OITO POR				
	CENTO) COMPROVADA POR MEIO CATÁLOGOS OFICIAIS		:		
	DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. PLACA-MAE	1			
	"MOTHERBOARD" COM ARQUITETURA MINI-ATX, MINI-	1			ì
	BTX OU MINI-ITX; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, NO MÍNIMO CHIPSET Q670 OU	1		}	
	AMD PROS00; BARRAMENTO DE DADOS DA COMUNICAÇÃO			1	
	DA PLACA-MÃE COM OS PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS COM	-[1	1
	DA PLACA-MAE COM OS PERTERICOS COMI ATTALIS COM			<u> </u>	12

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.02

2.028/6001-10





O PADRÃO PCI EXPRESS COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2; PARA USO EXCLUSIVO DE SSD; PLACA-MÃE, SEM USO DE PLACA DE EXPANSÃO PARA MODULO DE MEMÓRIA, OU SUPERIOR, QUE PERMITA A EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GB DDR5; COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS INSTALADO, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, ADAPTAÇÕES; CONECTORES INTEGRADOS A PLACA-MÂE, PARA ENTRADA/SAÍDA DE SINAL, IDENTIFICADOS NO PADRÃO DECORES PC'99 SYSTEM DESIGN GUIDE, BEM COMO PELOS NOMES OU SÍMBOLOS E DISPONIBILIZADAS NAS QUANTIDADES MÍNIMAS: 5 (CINCO) PORTAS USB COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS, SENDO PELO 1 (UMA) USB TIPO-C; 2 (DUAS) PORTAS COM VELOCIDADE DE 10 GBPS; 1 (UMA) PORTA COM RECURSO DE CHARGING, MESMO COM O EOUIPAMENTO DESLIGADO, POREM CONECTADO AO CARREGADOR E LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; UM CONECTOR PARA SAÍDA DE SOM (HEADPHONE) E OUTRO PARA ENTRADA (MICROFONE), INTERFACE DO TIPO ACEITO LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 01 ALTO-FALANTE INTERNO, COM 2W RMS DE POTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA DE SOM. PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE DO CHIP TPM DA PLACA-MĂE. SEGURANÇA PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E 64 BITS; PROCESSSADOR EQUIVALENTE AO INTEL CORE 17 NO TESTE PC MARK 10 APPLICATIONS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS E SER PELO MENOS DE PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO UTILIZADO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MÍNIMO DE 1 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS E 20 (VINTE) THREADS; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 25 MB; SUPORTE À MEMÓRIA RAM DDR5 4800 MT/S; O EQUIPAMENTO, EM SUA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ ATINGIR PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 (DEZ MIL) PONTOS NO TESTE PCMARK 10 APPLICATIONS. PARA REALIZAR O TESTE, DEVE-SE INSTALAR O WINDOWS 11 PROFESSIONAL OEM DISPONÍVEL NO SITE DA MICROSOFT, ATUALIZAR O WINDOWS PARA A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, ATUALIZAR TODOS OS DRIVERS PARA AS VERSÕES MAIS PELO FABRICANTE, DISPONIBILIZADAS INSTALAR O SOFTWARE PCMARK 10, ATUALIZADO, INSTALAR O MICROSOFT OFFICE 365 E EXECUTAR O TESTE. A RESOLUÇÃO DE VÍDEO DURANTE O TESTE DEVERÁ SER DE 1920 X 1080 @ 60HZ. TODOS OS DRIVERS UTILIZADOS NO TESTE DEVERÃO SER OS DISPONIBILIZADOS NO SITE FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. OFICIAL DO RELATÓRIO DO TESTE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA TÉCNICA. MEMORIA: DEZESSEIS GIGABYTE

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10 Resident and the second se





(16 GB) - SDRAM DDR-5, DO TIPO SDRAM DDR-5 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4800 MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) GB. <u>BIOS;</u> A BIOS DEVERÁ SER PELO MESMO **FABRICANTE** DESENVOLVIDA EQUIPAMENTO OU ESSE COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU PERSONALIZADAS, DESDE QUE O FABRICANTE POSSUA DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. AS ATUALIZAÇÕES QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE; BIOS EM INGLÉS, DESENVOLVIDA **PORTUGUËS** OU CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI (HTTP://WWW.UEFI.ORG) E **CAPTURÁVEIS** APLICAÇÃO DE INVENTARIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI MEIO DO SITE COMPROVADA POR SER **CATEGORIA** HTTP://WWW.UEFLORG/MEMBERS. NA MEMBROS: TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMORIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZADA POR PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, (ADVANCED SUPORTE **ACPI** 2.0 SOFTWARE: Α INTERFACE) AND POWER CONFIGURATION CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA OPÇÃO POR SOFTWARE DESATIVAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO NO SETUP DA BIOS; POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS (POWER ON E SETUP, RESPECTIVAMENTE); PODERÁ SER SOLICITADA A NÚMERO DO PATRIMÖNIO GRAVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, FORNECIDA PELA CONTRATANTE, EM CAMPO PRÓPRIO DA BIOS; PODERÁ SER SOLICITADO QUE A LICITANTE VENCEDORA ENTREGUE OS EQUIPAMENTOS COM O LOGOTIPO DA CONTRATANTE ESTAMPADO NA INICIALIZAÇÃO DA BIOS DOS EQUIPAMENTOS; DEVERA O EQUIPAMENTO DISPOR DE SOFTWARE PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO EQUIPAMENTO, **ATRAVÉS** FIRMWARE DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12); O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; **MEMORIA** FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO TESTAR E EMITIR VERIFICAR, DEVERA RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE DOS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO). PERMITIR ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028(000 1-

Maudo Milli





LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, ATRAVÉS DA REDE LOCAL OÙ WIRELESS: DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO AO SISTEMA OPERACIONAL E PROCESSO DE INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DE INTERFACE GRÁFICA. COM CONTROLE REMOTO DO MOUSE E TECLADO (KVM REMOTO), INDEPENDENTE DO SUPORTEDE APLICAÇÕES LOCAIS OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER GERENCIÁVEL REMOTAMENTE, ASSUMINDO-SE QUE POSSA ESTAR DESLIGADO, POREM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA E CONECTADO LOCALMENTE A REDE DE DADOS OU WIRELESS; DEVERÁ PERMITIR LIGAR E DESLIGAR O MICROCOMPUTADOR REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO, EM HORÁRIOS PROGRAMADOS; POSSUIR A CAPACIDADE DE INVENTARIO REMOTO DE HARDWARE, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO; DEVERÁ SER GERENCIÁVEL REMOTAMENTE, ASSUMINDO-SE QUE POSSA ESTAR DESLIGADO, POREM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA E CONECTADO LOCALMENTE A REDE DE DADOS E CONECTADO À REDE WIRELESS; DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO AO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DE INTERFACE GRÁFICA, COM TECLADO. REMOTODO MOUSE CONTROLE INDEPENDENTE DO SUPORTE DE APLICAÇÕES LOCAIS OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO INICIALIZAÇÃO) E BIOS (PARA LEITURA EGRAVAÇÃO); PERMITIR TODAS AS FUNÇÕES ACIMA ESPECIFICADAS EM REDE 802.1X; A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST SP 800-193, PROVENDO SEGUROS CONFORME MAIS EOUIPAMENTOS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018, BASEADO NOS PADRÕES DE A USAR MÉTODOS DE MERCADO DE MANEIRA **PARA** VERIFICAR CRIPTOGRAFIA ROBUSTA INTEGRIDADE DA BIOSANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA; DEVE IMPLEMENTAR MECANISMO DE ATUALIZAÇÃO DA BIOS ATRAVÉS DA REDE DE DADOS; DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS DEFINITIVAMENTE CONTIDOS NAS UNIDADESDE ARMAZENAMENTO COMO: HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS. CONTROLADORA DE DISCO: NVMEPCIE 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADA PLACA-MÃE, COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR, NO MÍNIMO 2 (DOIS) DISCOS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; CONTROLADORA DE VÍDEO: UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO FHD COM NO MÍNIMO 256 MB DE MEMÓRIA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 x 1080, MODO DE 16.7 MILHÕES DE CORES E SINAL DE SINCRONISMO VERTICAL MÍNIMO DE 60 HERTZ BARRAMENTO PCI-EXPRESS, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ONBOARD: DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO DIRECTX 12 OU SUPERIOR, E SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) MONITORES DE FORMA INDEPENDENTE; DEVERA POSSUIR PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS DE VÍDEO DIGITAIS INCLUINDO PORTAS HDMI 2.0 (OU SUPERIOR) E DISPLAY PORT 1.4 (OU SUPERIOR). NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) | www.independencia.ce.gov.br |
| Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0004-10





MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. UNIDADE DE DISCO: UMA UNIDADE DO TIPO SSD NO FORMATO M.2, PADRÃO PCI-E GEN 4 X4 OU SUPERIOR E COM NO MÍNIMO 512 GB DE CAPACIDADE (SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE **PELO** SISTEMA INDICADO COMPACTADORES), OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO, DEVENDO POSSUIR A TECNOLOGIA NVME NATIVA E POSSUIR VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3000 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E DE 2000 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL TECLADO: UM COM A MARCA DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO COM NO MÍNIMO 104 (CENTO E QUATRO) TECLAS (AT ENHANCED), PADRAO ABNT2, COM TODOS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, COM CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR EM NENHUMA DAS POSSIBILIDADES); DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM, DESDE QUE SEJA GRAVADO NO PERIFÉRICO A MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE **ÓPTICO:** UM MOUSE EXTERNO, COM A MARCA DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO, POSSUINDO CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O PADRÃO INTELIMOUSE (BOTÃO SCROLL) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPIS POR HARDWARE; OPTICO COM BOTÃO DE ROLAGEM; MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE OPTICO; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM, DESDE QUE SEJA GRAVADO NO PERIFÉRICO A MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. INTERFACE DE REDE LOCAL: UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-CONFIGURAVEL PLUG-AND-PLAY, DUPLEX TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM FUNÇÃO WAKE-N-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO, PXE 2.1, TCP/IP/UDP CHECKSUM OFFLOAD E RSS (RECEIVE SIDE SCAILLING), COM CONECTOR RJ-45; UMA INTERFACE DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 AX EM SLOT PADRAO PCI-EXPRESS. NÃO SERÃO ACEITAS AS OFERTAS DE CARTÕES DO TIPO PCMCIA OU EXPRESS CARD. DEVERÁ SER CERTIFICADA PELA ANATEL, SENDO ENTREGUE JUNTO A PROPOSTA CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO; UMA INTERFACE BLUETOOTH V5.1 OU SUPERIOR. NÃO SENDO ACEITAS AS OFERTAS EXTERNAS E SER CERTIFICADA PELA ANATEL, DEVENDO SER ENTREGUE JUNTO A PROPOSTA CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: UMA LICENÇA DE USO ORIGINAL E CERTIFICADA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL -64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS INSTALADA NO SOLICITADO EQUIPAMENTO. SEJA CASO CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM JUNTO COM OS TÉCNICOS DA CONTRATANTE QUE, PODERÁ OU NÃO, SER REPLICADA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE; DEVERÁ SER FORNECIDO KIT DE RECUPERAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO COM A SUA Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10 RESPECTIVA LICENÇA DE USO E SER ACEITA SOLUÇÃO





	 , ,
DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTI	TE
DO EQUIPAMENTO.	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9°, inciso III da IN SEGES 58/2022)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os beneficios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros legais, sendo consultados os preços através do sitio: "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa se baseia em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, que tem como método para obtenção o preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001

Studo Heller





6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN SEGES 58/2022).

IEM	ESPECIFICAÇÃO	LIND	OUARTE		
	COMPUTADOR TIPO DESKTOP CORPORATIVO				
	AVANÇADO. GABINETE. MINI DESKTOP - NÃO				
	SERÁ ACEITO GABINETE TIPO MINI TORRE OU				
	DESKTOPS, DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 1,2 LITRO, DEVERÁ SER "TOOL-LESS" PARA				
	LITRO, DEVERÁ SER "TOOL-LESS" PARA ABERTURA E REMOÇÃO DE MEMÓRIA, SENDO		:		
	ACEITO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS				
	RECARTILHADOS; DEVERÁ TER SUPORTE PARA		:		
	SOLUÇÃO PRÓPRIA OU OFICIALMENTE				
	HOMOLOGADA, VISANDO A FIXAÇÃO DO				
	EQUIPAMENTO AUM MONITOR UTILIZANDO O				
	PADRÃO VESA: DEVERA POSSUIR FUNÇÃO QUE				
	PERMITA QUE O EQUIPAMENTO SEJA LIGADO				
	ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS NO				
	TECLADO CONECTADO ATRAVÉS DE PORTA USB,				
	VISTO QUE O EQUIPAMENTO ESTANDO ATRÁS				
	DO MONITOR PODERÁ FICAR DE DIFÍCIL ACESSO				
	AO USUÁRIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO				
	EXTERNA DE 110/220 VAC, CHAVEADA				
1	AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA	UNID	7	5.050,99	35.356,93
•	SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO,		: "		
	PERMITIDA PELA PLACA-MÃE (MOTHERBOARD), POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 WATTS.				İ
				1	
	DEVERA POSSUIR LAUDO TECNICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 88%				
	(OITENTA E OITO POR CENTO) COMPROVADA				
	POR MEIO CATÁLOGOS OFICIAIS DO				
	FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. PLACA-MÃE		:.		
	"MOTHERBOARD" COM ARQUITETURA MINI-				
	ATX, MINI-BTX OU MINI-ITX; CHIPSET DO MESMO				
	FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, NO				
	MÍNIMO CHIPSET 0670 OU AMD PROSOO;				ļ
	BARRAMENTO DE DADOS DA COMUNICAÇÃO DA				
	PLACA-MÃE COM OS PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS				1
	COM O PADRÃO PCI EXPRESS COM NO MÍNIMO 2]		
	(DOIS) SLOTS M.2; PARA USO EXCLUSIVO DE SSD; PLACA-MÃE, SEM USO DE PLACA DE EXPANSÃO				
	PARA MODULO DE MEMÓRIA, OU SUPERIOR, QUE				
	PERMITA A EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA				
	E QUATRO) GB DDRS; COM SISTEMA DE			1	i .





INTRUSÃO DE **CHASSIS** DE DETECÇÃO INSTALADO, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, SEM ADAPTAÇÕES; CONECTORES **INTEGRADOS** Α PLACA-MĂE. PARA ENTRADA/SAÍDA DE SINAL, IDENTIFICADOS NO PADRÃO DECORES PC'99 SYSTEM DESIGN GUIDE, BEM COMO PELOS NOMES OU SÍMBOLOS E QUANTIDADES DISPONIBILIZADAS NAS MÍNIMAS: 5 (CINCO) PORTAS USB COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (DUAS) PORTAS FRONTAIS, SENDO PELO 1 (UMA) USB TIPO-C; 2 (DUAS) PORTAS COM VELOCIDADE DE 10 GBPS; 1 (UMA) PORTA COM RECURSO DE CHARGING, MESMO COM O EQUIPAMENTO CONECTADO **POREM** DESLIGADO. CARREGADOR E LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; UM CONECTOR PARA SAÍDA DE SOM (HEADPHONE) E OUTRO PARA ENTRADA (MICROFONE), SENDO ACEITO INTERFACE DO TIPO COMBO, LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 01 ALTO-FALANTE INTERNO, COM 2W RMS DE POTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA DE SOM. PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE SEGURANÇA DO CHIP TPM DA PLACA-MÃE. PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E 64 BITS; PROCESSSADOR EQUIVALENTE AO INTEL CORE 17 NO TESTE PC MARK 10 APPLICATIONS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS E SER PELO MENOS DE PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO UTILIZADO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MÍNIMO DE 1 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS E 20 (VINTE) THREADS; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 25 MB; SUPORTE À MEMÓRIA RAM DDR5 4800 MT/S; O EQUIPAMENTO, EM SUA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ ATINGIR PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 (DEZ PCMARK TESTE MIL) PONTOS NO APPLICATIONS. PARA REALIZAR O TESTE, DEVE-SE INSTALAR O WINDOWS 11 PROFESSIONAL OEM DISPONÍVEL NO SITE DA MICROSOFT, ATUALIZAR O WINDOWS PARA A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, ATUALIZAR TODOS OS DRIVERS PARA AS VERSÕES MAIS RECENTES **PELO** FABRICANTE, DISPONIBILIZADAS SOFTWARE **PCMARK** O INSTALAR ATUALIZADO, INSTALAR O MICROSOFT OFFICE 365 E EXECUTAR O TESTE. A RESOLUÇÃO DE VÍDEO DURANTE O TESTE DEVERÁ SER DE 1920 X

| www.independencia.ce.gov.br | CPI
68901-10 Ju





1080 @ 60HZ. TODOS OS DRIVERS UTILIZADOS NO TESTE DEVERÃO SER OS DISPONIBILIZADOS NO DO **FABRICANTE** SITE OFICIAL RELATÓRIO DO EOUIPAMENTO. O DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA TÉCNICA. MEMORIA: DEZESSEIS GIGABYTE (16 GB) - SDRAM DDR-5, DO TIPO SDRAM DDR-5 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4800 MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) GB. <u>BIOS:</u> A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EOUIPAMENTO OU ESSE COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M PERSONALIZADAS, DESDE QUE O FABRICANTE POSSUA DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. AS ATUALIZAÇÕES QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE; BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÉS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A UEFI **ESPECIFICAÇÃO** (HTTP://WWW.UEFI.ORG) E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTARIO SCCM (SYSTEM CONFIGURATION MANAGER); COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER DO SITE COMPROVADA POR **MEIO** HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. NA CATEGORIA MEMBROS; TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMORIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA SOFTWARE; SUPORTE A ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE VENTILADOR DA ROTAÇÃO DO CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA flash contra gravação, realizada por INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DA BIOS; POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS (POWER ON E SETUP, RESPECTIVAMENTE); PODERÁ SER SOLICITADA A GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, FORNECIDA PELA CONTRATANTE, EM CAMPO PRÓPRIO DA BIOS; PODERÁ SER SOLICITADO QUE LICITANTE VENCEDORA ENTREGUE OS LOGOTIPO DA **EQUIPAMENTOS** COM O CONTRATANTE ESTAMPADO NA INICIALIZAÇÃO DA BIOS DOS EQUIPAMENTOS; DEVERA O EQUIPAMENTO DISPOR DE SOFTWARE PARA AS DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

Maredo Jum





INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12); O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO; DEVERÁ VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE DOS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO). PERMITIR ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, ATRAVÉS DA REDE LOCAL OU WIRELESS; DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO AO SISTEMA OPERACIONAL E INICIALIZAÇÃO DO **PROCESSO** DE MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DE INTERFACE GRÁFICA, COM CONTROLE REMOTO DO MOUSE E TECLADO (KVM REMOTO), INDEPENDENTE DO SUPORTEDE APLICAÇÕES LOCAIS OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER GERENCIÁVEL REMOTAMENTE, ASSUMINDO-SE POREM DESLIGADO, OUE POSSA **ESTAR** REDE ELETRICA **ENERGIZADO** PELA CONECTADO LOCALMENTE A REDE DE DADOS OU WIRELESS; DEVERÁ PERMITIR LIGAR E **MICROCOMPUTADOR** DESLIGAR REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO. EM HORÁRIOS PROGRAMADOS; POSSUIR A CAPACIDADE DE INVENTARIO REMOTO DE HARDWARE, MESMO COM O EQUIPAMENTO SER GERENCIÁVEL DEVERÁ DESLIGADO: REMOTAMENTE, ASSUMINDO-SE QUE POSSA ESTAR DESLIGADO, POREM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA E CONECTADO LOCALMENTE A REDE DE DADOS E CONECTADO À REDE WIRELESS; DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO AO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DE CONTROLE COM GRÁFICA, INTERFACE REMOTODO MOUSE E TECLADO, INDEPENDENTE DO SUPORTE DE APLICAÇÕES LOCAIS OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ **ACESSO** REMOTO AO PERMITIR (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS (PARA LEITURA EGRAVAÇÃO); PERMITIR TODAS AS FUNÇÕES ACIMA ESPECIFICADAS EM REDE 802.1X; A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST SP 800-193, PROVENDO Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10

The state of the s





NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA INTEGRIDADE **PARA** VERIFICAR Α BIOSANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA; DEVE IMPLEMENTAR MECANISMO DE ATUALIZAÇÃO DA BIOS ATRAVÉS DA REDE DE DADOS; DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE **DADOS DEFINITIVAMENTE** OS CONTIDOS NAS UNIDADESDE ARMAZENAMENTO COMO: HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS. CONTROLADORA DE DISCO: NVMEPCIE 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADA PLACA-MÃE. CAPACIDADE PARA CONTROLAR, NO MÍNIMO 2 O EOUIPAMENTO PARA DISCOS OFERTADO; CONTROLADORA DE VÍDEO: UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO FHD COM NO MÍNIMO 256 MB DE MEMÓRIA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 x 1080, MODO DE MILHÕES DE CORES E SINAL DE SINCRONISMO VERTICAL MÍNIMO DE 60 HERTZ BARRAMENTO PCI-EXPRESS, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ONBOARD; DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO DIRECTX 12 OU SUPERIOR, E SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) MONITORES DE FORMA INDEPENDENTE: DEVERA POSSUIR PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS DE VÍDEO DIGITAIS INCLUINDO PORTAS HDMI 2.0 (OU SUPERIOR) E DISPLAY PORT 1.4 (OU SUPERIOR). NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. UNIDADE DE DISCO: UMA UNIDADE DO TIPO SSD NO FORMATO M.2, PADRÃO PCI-E GEN 4 X4 OU SUPERIOR E COM NO MÍNIMO 512 GB DE CAPACIDADE (SEM A NECESSIDADE UTILIZAÇÃO DE COMPACTADORES), INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA **POSSUIR DEVENDO** ESPECIFICAÇÃO, TECNOLOGIA NVME NATIVA E POSSUIR VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3000 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E DE 2000 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. TECLADO: UM COM A MARCA DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO COM NO MÍNIMO 104 (CENTO E QUATRO) TECLAS (AT ENHANCED), PADRAO ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, COM CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR EM NENHUMA DAS POSSIBILIDADES); DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM, DESDE QUE SEJA GRAVADO NO PERIFÉRICO A MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. **ÓPTICO:** UM MOUSE EXTERNO, COM A MARCA DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO

| www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10

Maudo () inter





	SOLUÇÃO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALOR TOTAL	RS	35.356,93
	DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO COM A SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO E SER ACEITA		
	DEVERÁ SER FORNECIDO KIT DE RECUPERAÇÃO		
	EOUIPAMENTOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;		
	TÉCNICOS DA CONTRATANTE QUE, PODERÁ OU NÃO, SER REPLICADA EM TODOS OS		
	DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM JUNTO COM OS		
	CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O		'
	CASO SEJA SOLICITADO PELA CONTRATANTE, A		
	PORTUGUÊS INSTALADA NO EQUIPAMENTO.		
	WINDOWS 11 PROFESSIONAL - 64 BITS, OEM EM		
	DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT		
	UMA LICENÇA DE USO ORIGINAL E CERTIFICADA		
	PROPOSTA CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL:		
	ANATEL, DEVENDO SER ENTREGUE JUNTO A		
	OFERTAS EXTERNAS E SER CERTIFICADA PELA		
	V5.1 OU SUPERIOR. NÃO SENDO ACEITAS AS		
	HOMOLOGAÇÃO; UMA INTERFACE BLUETOOTH		
	JUNTO A PROPOSTA CÓPIA DO CERTIFICADO DE	_	
	CERTIFICADA PELA ANATEL, SENDO ENTREGUE		
	PCMCIA OU EXPRESS CARD. DEVERÁ SER		
	ACEITAS AS OFERTAS DE CARTÕES DO TIPO		
	AX EM SLOT PADRAO PCI-EXPRESS. NÃO SERÃO		
	SCAILLING), COM CONECTOR RJ-45; UMA INTERFACE DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11	,	
1	CHECKSUM OFFLOAD E RSS (RECEIVE SIDE	!	
ı	FUNCIONAMENTO, PXE 2.1, TCP/IP/UDP		
ļ	COM FUNÇÃO WAKE-N-LAN INSTALADA E EM		
	CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE,		
	AUTOSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY,		
	FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET,		
	COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET,		
	REDE LOCAL: UMA INTERFACE DE REDE		
	FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. INTERFACE DE		
	ACEITA SOLUÇÃO EM OEM, DESDE QUE SEJA GRAVADO NO PERIFÉRICO A MARCA DO		
ı	FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO		ļ .
	MOUSE OPTICO; DEVERÁ SER DO MESMO		
١	SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE	-	[
ı	COM BOTÃO DE ROLAGEM; MOUSE PAD COM]
ı	MÍNIMA DE 1000 DPIS POR HARDWARE; OPTICO		
ı	INTELIMOUSE (BOTÃO SCROLL) E RESOLUÇÃO		
١	CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O PADRÃO		
٦	EQUIPAMENTO PROPOSTO, POSSUINDO		

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN SEGES 58/2022).

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

find





A escolha da solução pela aquisição dos materiais permanentes, visa atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Independência. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN SEGES 58/2022).

O objeto em tela é caracterizado por 01 (UM) item, que poderá ser disputado em ampla competição de mercado, afim de possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN SEGES 58/2022).

O resultado pretendido com esta contratação é continuar oferecendo condições para a execução das atividades e serviços administrativos desenvolvidos pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório das demandas. Com a aquisição, busca-se alcançar resultados significativos, além de assegurar a disponibilidade desses itens essenciais para atender às diversas demandas, espera-se promover a integração e o bem-

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982\028/0001-10

faint,





estar dos servidores/usuários durante suas atividades. Adicionalmente, a aquisição está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Essas medidas contribuirão para atendimento de programas e serviços desenvolvidos pela administração municipal de Independência. A adoção de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na ora da aquisição, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN SEGES 58/2022).

Para fornecimento do objeto deste edital, o licitante deverá fornecer o objeto, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°; inciso VIII da IN SEGES 58/2022).

Para o presente estudo, o objeto a ser contratado, não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou contratos já realizados.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 [CNPJ: 07.982.02]

Danas Mill





Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9°, inciso XII da IN SEGES 58/2022)

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. A aquisição dos bens contidos neste estudo técnico preliminar, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art: 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação: (Art. 9°, inciso XIII da IN SEGES 58/2022).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de materiais permanentes para o exercício de 2024, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, cujas conclusão advinda passa a ser expostas:

Do crivo da viabilidade Ambiental – Os produtos a serem adquiridos não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida.

Do crivo da viabilidade técnica – Os produtos a serem adquiridos possuem especificações comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacional não apresentando qualquer dificuldade para os licitantes quanto a realização de cotação e de formulação de seus lances.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.02

82.028/0001-10





Do crivo da viabilidade econômica: Para a realização das compras realizou-se pesquisa de mercado junto aos diversos fornecedores de tal forma que os preços refletiram a realidade de mercado. Por outro lado, a grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado nacional favorecerá a competitividade entre os licitantes que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração, após o termino da sessão pública do certame licitatório. Não obstante a administração.

Independência/CE, 10 de outubro de 2024.

Terezinha de desus Lima Secretaria do Trabalho e Assistência Social Ana Idelvany Vieira de Macedo Procuradoria Jurídica





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratações - Prefeitura Me Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contrat Ref.: Pregão Eletrônico nº	ações.
no CNPJ/MF sob nº	diada na Rua, nº, Estado do, CEP:, inscrita, neste ato representada por PF sob o nº, abaixo assinado, ecificado, conforme Termo de Referência do es:
1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: a. Razão Social: b. CNPJ e Inscrição Estadual: c. Endereço completo: d. Representante Legal: e. Telefone, celular, fax, e-mail:	······································
3. FORMAÇÃO DO PREÇO:	A: enta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	EȘPECIFICAÇÕES	MARCA	סואש	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
	VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982 028/0001-10

June June





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº Processo Administrativo nº:
O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 012/2023, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se: I - No Pregão Eletrônico nº II - Nos termos do Decreto Municipal nº 012/2023, de 29 de março de 2023. III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para (citar aquisição de bem/produto ou prestar de serviço), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico no que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).
2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

preços a preferência em igualdade de condições.

Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de

- 3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Independência, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 48 do Decreto Municipal 012/2023, de 29 de março de 2023.
- 3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **5.1.** O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.
- **5.2.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento:

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.
- **6.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.3**. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.
- 6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001





contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

- **6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **6.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- **6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Independência que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- **7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/000

June





- 7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.
- **7.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.
- 8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- **8.3.1.** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- **8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- 8.3.3. Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- **8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10 /





- 9.2. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- **9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços ARP.
- 9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.
- 9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado:
- **10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado,

| www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028

finn





pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I -Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
- **12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.
- 12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **12.4.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Independência do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ORGÃO ASSINATURA

Signatários:

	<u>L</u>		<u>. </u>		
ETENITOR(ES))		ANTE			an U
	REPRESENI	ANIE	GARGO :	CPF	ASSINATUR
DEPREÇOS		Val		L.C.	

restemunhas:	June
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	, •





F	VNEXO UNICO DA A	TA DE RE	GISTRO DE	PREÇOS N	۱ ^۰	
		MAPA	DE PREÇO	S		
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, selebrada entre a(o)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	לווחש	WARGA	QUANT	WR UNIT	TOTAL
	Fornecedores Classif	icados:				





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	
CONTRATO N°	
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE	
O MUNICÍPIO DE	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A	
Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.	
 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.2.1. O Termo de Referência; 2.2.2. O Edital de Licitação; 2.2.3. A Proposta do contratado; 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR	0- 1
3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$	June
www.independencia.ce.gov.br Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10	





Subcláusula Primeira — No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM: ES	SPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA.	QUANT	۷R • NIT	VR TOTAL
		-				

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:, elemento de despesas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- **6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- **6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **6.6**. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

June

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.02





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2024. contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.1. QUANTO À ENTREGA:

- 8.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Secretaria solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.
- 8.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 10 (DEZ) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.
- 8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982(028/0001-10





CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

- 9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.
- 9.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
- 9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.
- 9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;
- 9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001210





previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.
- **10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **10.9**. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- **10.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **10.12.** Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.
- 10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

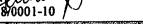
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028

THE REPORT OF THE PARTY OF THE







- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ·CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
- 13.1.2.9. Fraudar a licitação
- 13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza emespecial quando:
- 13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/69





- 13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
- 13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa

fund





natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/000

Jum





18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de forca maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual. Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão recentantes das nartes e nelas testemunhas abaixo.

assinadas pelos representantes das parte	de de 202
Nome do Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE	Nome do Representante NOME DA EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	02
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF

| www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-1





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE **EMPREGADO MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de Ref.: Pregão Eletrônico nº
Prezados Senhores,
de seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME: Representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E **ANTICORRUPÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

••••	de	de 202
	(Nome representant	

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

SURPRISE OF STREET OF STREET OF STREET OF STREET OF STREET





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS **DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

administ	trativas ntação	,por cabíve	al) interméd inscrito(a eis, inclu da ao S	dio de a) no Cf sive as	e seu PF nº s crimin	rep ais, e	resenta l sob as	nte le DECLA s penas	egal RA, sot s da le	o(a) o as san ei, que	Sr(a) ções toda
aatomo	uo.				de	••••••	de 2	202			
			(1	Nome r	epresen	tante l	egal)	••••••			
(OBS.: N	Modelo	meram	ente sug	estivo.)	ŀ						





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

por intermédio de seu represe CPF nº DEC penas da lei, que se comprom Pregoeiro(a) ou pela Secretar do produto, catálogos, e outro	entante legal o(a) Sr(a), portador(a) do LARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as nete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) ia de, como: laudos técnicos de análises es, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com instruir as decisões relativas ao julgamento.
	, de de 202
•••••	(Nome representante legal)
(OBS.: Modelo meramente su	gestivo.)

| www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982/028/0001-10





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
de de 202
(Nome representante legal)
(OBS : Modelo meramente sugestivo)





ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
de de 202
(Nome representante legal)
(ORS : Modelo meramente sugestivo)





ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)
de de 202
(Nome representante legal)
(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)